

Sessão 26  
**História Geral e da América**

239

**D. DINIS, OS PRELADOS E A INSTITUIÇÃO DA FESTA DO IMPÉRIO DO ESPÍRITO SANTO: DIREITO REAL, DIREITO CANÔNICO, JURISDIÇÃO E LEGALIDADE.** *Cassiano Malacarne, Carla Brandalise (orient.) (UFRGS).*

O reinado de D.Dinis (1279-1325) em Portugal é paradigmático para o estudo das relações entre a monarquia feudal e a Igreja na Idade Média portuguesa. Nele celebram-se as primeiras concordatas entre as instituições para se resolver conflitos jurisdicionais, e o direito real desenvolve um processo de afirmação perante as prerrogativas dos prelados, muito maior do que tinha ocorrido até então. Contudo, um fato marcante para a história religiosa e cultural, registrado nas crônicas do século XVII passou despercebido pelos especialistas que estudam a monarquia de D. Dinis. Trata-se da instituição da festa do Espírito Santo, em 1323, na vila de Alenquer. Encontrou-se no direito canônico as prerrogativas de instituições de festas religiosas e seculares. Interpretando-se a lei conclui-se que a festa do Império do Espírito Santo deveria ser estabelecida pelo bispo com jurisdição em Alenquer. Na época, o direito real não poderia contradizer o direito canônico e até mesmo incluía-se muitas leis da Igreja no direito real. A problemática, portanto, é: como, a partir do estudo das atribuições jurisdicionais que caberiam à Igreja e à monarquia – contidas no direito canônico e no direito do reino (teoria) – e, a partir da análise das relações jurisdicionais vividas entre essas mesmas instituições, relatadas e presentes nos acordos, crônicas e inquirições durante o reinado de D. Dinis de 1279-1325 (prática do direito) se poderia entender o fato da instituição da festa do Império do Espírito Santo ter sido instituída por um bispo? Parte-se, aqui, da *concepção unitária*, defendida por Cristhoper Dawson, de que não havia uma oposição entre as legislações da Igreja e do Reino, mas antes uma harmonia, uma "unitariedade". Os conflitos vinham devido aos limites muito próximos entre as duas jurisdições e quando da tentativa de colocá-las em prática. (BIC).